DECRETO N. 3.244, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre as datas de vencimento da Taxa de Fiscalização para Localização e Funcionamento e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN FIXO, para o exercício de 2020.

Eng.º Caio Matheus, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer ao princípio da publicidade, nos termos do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em especial no que concerne aos lançamentos tributários, em consonância ao artigo 65 c/c o artigo 110, § 1º, da Lei Municipal n. 324/98 - Código Tributário do Município;

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto ficam definidas as datas de vencimento da cota única e demais parcelas da TAXA DE FISCALIZAÇÃO PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO e do IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN FIXO, para o exercício de 2020, conforme segue:

PARCELAS	DATAS DE VENCIMENTO
Cota Única	10/02/2020 – segunda-feira
1ª Parcela	10/02/2020 – segunda-feira
2ª Parcela	10/03/2020 – terça-feira
3ª Parcela	13/04/2020– segunda-feira
4ª Parcela	11/05/2020– segunda-feira
5ª Parcela	10/06/2020 – quarta-feira
6ª Parcela	13/07/2020 – segunda-feira
7ª Parcela	10/08/2020 – segunda-feira
8ª Parcela	10/09/2020 – quinta-feira
9ª Parcela	13/10/2020 – terça-feira
10ª Parcela	10/11/2020 – terça-feira
11ª Parcela	10/12/2020 – quinta-feira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 1º de novembro de 2019. (PA n. 9424/14)

Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município